



Visto
Conferido *P*
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
COOPERFRAN



CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113

NIRE: 3540007351-9

Avenida Santos Dumont, 5665 – Vila Santos Dumont

CEP: 14.406-211 Franca - SP

Telefone: (16) 3721-4354

ESTATUTO SOCIAL DA COOPERATIVA DE TRABALHO DOS CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE FRANCA E REGIÃO – COOPERFRAN

Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, realizada em 15 de agosto de 2002, modificado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 29 de maio de 2014 e na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de abril de 2023.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, ÁREA, PRAZO DE DURAÇÃO E ANO SOCIAL

Art. 1º - A Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região - COOPERFRAN, instituída como associação civil, de direito privado, de caráter sócio ambientalista, de educação e preservação ambiental, sem fins lucrativos, constituída em 03/12/2002, com estatuto adequado aos termos da Lei 12.690/2012, Lei 5.764/1971 e demais legislações vigentes, rege-se pelo presente Estatuto sendo:

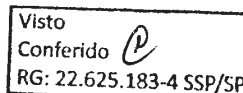
- I. Sede e Administração na Avenida Orlando Serafini, nº 5965, Distrito Industrial Onofre Jacometi, CEP 14406-211, cidade de Franca, Estado de São Paulo;
- II. Foro jurídico na Comarca de Franca Estado de São Paulo;
- III. Área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange o município de Franca e demais municípios integrantes da Comarca, atendendo às possibilidades de reunião, enquanto a área de ação da prestação de serviços, abrange a região de Franca, para efeitos de facilidade de coleta e distribuição, controle e fiscalização de operações.
- IV. Prazo de duração indeterminado e ano social coincidente com o ano civil.

CAPÍTULO II

DO OBJETO SOCIAL E SEUS OBJETIVOS

DAB

[Assinatura]



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont CEP: 14.404-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

Art. 2º - A Cooperativa de trabalho, com base na colaboração recíproca a que se obrigam seus associados, tem por objeto social a Prestação de serviços de triagem, armazenamento, processamento, comercialização atacadista de resíduos e sucatas não metálicos, resíduos e sucatas metálicos, resíduos de papel e papelão, bem como coleta de resíduos não perigosos, tratamento e disposição de resíduos não perigosos, recuperação de materiais e operação e gestão de pontos de entrega voluntária de resíduos sólidos urbanos.

§1º - A Cooperativa tem por objetivo organizar a ação solidária de seus associados, em suas atividades profissionais específicas, proporcionando viabilidade econômica nas tarefas de coleta, triagem, armazenamento, processamento e comercialização de materiais recicláveis.

§2º - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa tem ainda a função de:

- a) Apoiar, criar, desenvolver e promover programas e ações para a defesa de bens e direitos sociais, coletivos e difusos relativos ao meio ambiente, ao patrimônio ambiental e para a economia dos recursos naturais.
- b) Apoiar, criar, desenvolver e promover programas e ações para a defesa ao patrimônio ambiental, ecológico e cultural, aos direitos humanos e dos povos.
- c) Defender o interesse social e econômico de seus cooperados, liberando-os da dependência dos comerciantes intermediários, e tratar de seus interesses junto ao poder público e a terceiros.
- d) Buscar a integração com outras cooperativas da mesma atividade profissional, visando à formação e fortalecimento de cooperativa de segundo grau e integrar-se com cooperativas similares e demais segmentos do cooperativismo, garantindo maior economicidade dos negócios desenvolvidos e o fortalecimento do cooperativismo como um todo.
- e) Desenvolver serviços de apoio aos associados, de caráter jurídico, social e econômico, envolvendo a defesa de seus direitos, sua saúde, educação e segurança no trabalho, bem como bem-estar no convívio comunitário.
- f) Desenvolver atividades de orientação, formação e apoio para o engajamento de novos associados, conscientizando-os dos valores e objetivos do cooperativismo.

DAB



Visto
Conferido *P*
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

- g) Desenvolver atividades para divulgação do cooperativismo e apoio à formação de novas unidades cooperativas, buscando estabelecer parcerias institucionais.
- h) Promover assistência social e educacional aos associados e respectivos familiares, utilizando-se o FATES – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social previsto no inciso II, artigo 28 da Lei 5.764/71;
- i) Propiciar, com recursos do FATES, convênios com entidades especializadas, públicas, ou privadas, o aprimoramento técnico-profissional e capacitação cooperativista de seus associados;
- j) Administrar, com eficiência os recursos obtidos de seus associados para a manutenção da cooperativa;
- k) Providenciar a perfeita manutenção e funcionamento de suas instalações e bens próprios ou disponibilizados por terceiro;

§ 3º - A Cooperativa atuará sem discriminação política, racial, religiosa ou social e efetuará suas operações sem qualquer objetivo de lucro.

§ 4º - A Cooperativa deverá observar as normas de saúde e segurança do trabalho previstas na legislação em vigor e em atos normativos expedidos pelas autoridades competentes.

§ 5º - Com o fim de cumprir seus objetivos, a cooperativa organizará e manterá, com aprovação de Assembleia Geral, os serviços que se fizerem necessários, obedecendo à regulamentos específicos aprovados.

CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS

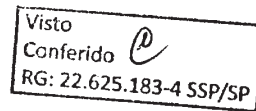
SEÇÃO I

DA ADMISSÃO, DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES.

Art. 3º - Podem ingressar na Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços, todos aqueles que, por livre opção, concordem com o presente Estatuto,

DAB

[Assinatura]



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

Regimento Interno e leis que disciplinam a matéria, e exerçam a profissão de autônomo de materiais recicláveis no Município de Franca e demais municípios integrantes da Comarca e, que não se dediquem a outras atividades que possam prejudicar ou colidir com os interesses da cooperativa.

§ 1º - O número de associados será ilimitado quanto ao máximo, não podendo, entretanto, ser inferior a 07 (sete) pessoas físicas.

Art. 4º - Para associar-se, o interessado preencherá proposta fornecida pela cooperativa.

§ 1º - Aprovada a proposta pelo Conselho de Administração, o candidato subscreverá as quotas-partes do capital nos termos e condições previstas neste estatuto e, juntamente com o Presidente da Cooperativa, assinará o livro de matrícula.

§ 2º - A subscrição das quotas-partes do capital pelo associado e a sua assinatura no livro de matrícula complementam a sua admissão na sociedade.

Art. 5º - Cumprindo o que dispõe o artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrente da Lei, deste estatuto e das deliberações tomadas por Assembleia Geral.

Art. 6º - A Cooperativa de Trabalho deve garantir aos sócios os seguintes direitos, além de outros que a Assembleia Geral venha a instituir:

- I. Tomar parte nas Assembleias Gerais, discutindo e votando assuntos que nela forem tratados, ressalvadas as restrições legais específicas;
- II. Propor à Diretoria ou à Assembleia Geral medidas de interesse da cooperativa;
- III. Votar e ser votado para os cargos sociais, ressalvadas as restrições estatutárias;
- IV. Demitir-se da Sociedade quando bem lhe convier;
- V. Efetuar as operações que são objetos desta sociedade, em conformidade com a lei, com este Estatuto e com as regras que a Assembleia Geral estabelecer;

DAB

[Handwritten signature]



Visto
Conferido *P*
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

- VI. Solicitar quaisquer informações sobre negócios da cooperativa e, dentro do mês que anteceder à Assembleia Geral Ordinária, consultar, na sede da sociedade, os livros e peças do balanço geral.
- VII. Retiradas não inferiores ao piso da categoria profissional e, na ausência deste, não inferiores ao salário mínimo, calculadas de forma proporcional às horas trabalhadas ou às atividades desenvolvidas;
- VIII. Duração do trabalho normal não superior a 8 (oito) horas diárias e 44 (quarenta e quatro) horas semanais, exceto quando a atividade, por sua natureza, demandar a prestação de trabalho por meio de plantões ou escalas, facultada a compensação de horários;
- IX. Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
- X. Repouso anual remunerado;
- XI. Retirada para o trabalho noturno superior à do diurno;
- XII. Adicional sobre a retirada para as atividades insalubres ou perigosas;
- XIII. Seguro de acidente de trabalho.

§ 1º - Não se aplica o disposto nos incisos IX e X do caput deste artigo nos casos em que as operações entre o sócio e a cooperativa sejam eventuais, salvo decisão em contrário da Assembleia.

Art. 7º - O associado tem o dever de:

- I. Subscriver e integralizar as quotas-partes do capital nos termos deste Estatuto e contribuir com o rateio das despesas e encargos operacionais que forem estabelecidos;
- II. Cumprir disposições da Lei, do Estatuto, bem como as deliberações das Assembleias Gerais;
- III. Satisfazer pontualmente seus compromissos com a Cooperativa, dentre os quais o de participar ativamente da sua vida societária e empreendedora;
- IV. Concorrer com o que lhe couber, na conformidade das disposições deste Estatuto, para a cobertura dos prejuízos da Sociedade;
- V. Prestar à Cooperativa esclarecimentos relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- VI. Zelar pelo patrimônio moral e material da Sociedade;

DDZ

Maria Cristina Frei

JUCESP

Visto
Conferido *D*
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-181 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

Art. 8º - O associado responde subsidiariamente pelos compromissos da Cooperativa até o valor do capital por ele subscrito e pelo prejuízo verificado nas operações sociais, guardada a proporção de sua participação nas mesmas operações.

§ 1º - A responsabilidade do associado como tal, pelos compromissos com a Sociedade em face de terceiros, perdura para os demitidos, eliminados ou excluídos até que sejam aprovadas as contas do exercício em que se deu o desligamento, mas só poderá ser invocada depois de judicialmente exigida da Cooperativa.

§ 2º - O contratante da Cooperativa de Trabalho para prestação de serviços, responde solidariamente pelo cumprimento das normas de saúde e segurança do trabalho quando os serviços forem prestados no seu estabelecimento ou em local por ele determinado.

Art. 9º - As obrigações dos associados falecidos, contraídas com a Cooperativa e as oriundas de sua responsabilidade como associado em face de terceiros, passam aos herdeiros, prescrevendo, porém, após um ano contado do dia da abertura da sucessão.

Parágrafo Único - Os herdeiros dos associados falecidos têm direito ao capital realizado e demais créditos pertencentes ao extinto, nos termos da decisão judicial (Formal de Partilha, Alvará, etc.)

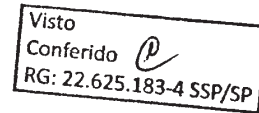
SEÇÃO II

DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO

Art. 10 - A demissão do associado, que não poderá ser negada, dar-se-á unicamente a seu pedido e será requerida ao presidente, sendo por este levada ao Conselho de Administração em sua primeira reunião e averbada no livro de matrícula, mediante termo assinado pelo presidente.

DAB

Lucia Cristina Frei



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

Art. 11 - A eliminação do associado, que será aplicada em virtude de infração da lei, deste estatuto ou do regimento interno, será feita por decisão do Conselho de Administração, depois de notificação ao infrator; os motivos que a determinarem deverão constar de termo lavrado no livro de matrícula e assinado pelo Presidente da Cooperativa.

§ 1º - Além do motivo acima, o Conselho de Administração deverá eliminar o associado que:

- a) Vier a exercer qualquer atividade considerada prejudicial à Cooperativa ou que colida com o seu objeto social e objetivos;
- b) Houver levado a Cooperativa a pratica de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;
- c) Depois de notificado, voltar a infringir disposição da Lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e das deliberações da Assembleia Geral;
- d) Deixar de operar com a Cooperativa, sem motivo justificável, por um período de 01 (um) mês;
- e) Desviar sua produção para o comércio de intermediários, excetuando-se o caso de impossibilidade de recebimento pela cooperativa por questões técnicas.

§ 2º - Cópia autêntica da decisão será remetida ao interessado, por processo que comprove as datas da remessa e do recebimento, por prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 3º - O associado eliminado poderá, dentro do prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, que terá efeito suspensivo, até a primeira Assembleia Geral.

Art. 12 - A exclusão do associado será feita:

- a) por motivo de morte da pessoa física;
- b) por incapacidade civil não suprida;
- c) por deixar de atender aos requisitos estatutários de ingresso ou permanência na Cooperativa.

DAB



JUCESP

Visto
Conferido *P*
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -

COOPERFRAN

CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113

NIRE: 3540007351-9

Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont

CEP: 14.406-081 - Franca - SP

Telefone: (16) 3721-4354



Art. 13 - Em qualquer caso, como nos de demissão, eliminação ou exclusão, o associado só terá direito à restituição do capital que integralizou, acrescido das sobras que lhe tiverem sido registradas.

§ 1º - A restituição de que trata este artigo somente poderá ser exigido depois de aprovado, pela Assembleia Geral, o balanço do exercício em que o associado tenha sido desligado da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração da Cooperativa poderá determinar que a restituição deste capital seja feita em parcelas, a partir do exercício financeiro que se seguir àquele em que se deu o desligamento e no mesmo prazo e condições da integralização.

§ 3º - Ocorrendo demissões, eliminações ou exclusões de associados em número tal que as restituições das importâncias referidas neste artigo possam ameaçar a estabilidade econômico-financeira da Cooperativa, esta poderá restituí-las mediante critérios que resguardecam a sua continuidade.

§ 4º - Os deveres de associado perduram para os demitidos, eliminados ou excluídos, até que sejam aprovadas pela Assembleia Geral, as contas do exercício em que o associado deixou de fazer parte da sociedade.

CAPÍTULO IV DO CAPITAL

Art. 14 - O Capital Social da Cooperativa é ilimitado quanto ao máximo, variando conforme o número de quotas-partes subscritas, não podendo, entretanto, ser inferior a R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

§ 1º - O capital é subdividido em quotas partes no valor correspondente à 10% do Salário Mínimo vigente à época da subscrição, ou ao índice que vier a sucedê-la em caso de extinção.

DAG

[Assinatura]



Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -

COOPERFRAN

CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE:310.372.428.113

NIRE: 3540007351-9

Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont

CEP: 14.406-981 - Franca - SP

Telefone: (16) 3721-4354



§ 2º - A quota-parte é indivisível, intransferível a não associados, não poderá ser negociada de modo algum, nem dada em garantia, e todo o seu movimento de subscrição, realização, transferência e restituição será sempre escriturado no livro de matrícula.

§ 3º - As quotas-partes, depois de integralizadas, poderão ser transferidas parcialmente entre os associados, mediante autorização do Conselho de Administração.

§ 4º - A critério do Conselho de Administração, o associado poderá pagar as quotas-partes à vista, de uma só vez ou em 10 (dez) parcelas iguais e sucessivas, independentemente de chamada, ou por meio de contribuições.

Art. 15 - O número mínimo de quotas partes do capital social a ser subscrito pelo associado por ocasião de sua admissão na Cooperativa será de uma quota-parte.

§ 1º - Nenhum associado poderá subscrever mais de 1/3 (um terço) do total das quotas-partes, salvo nas sociedades em que a subscrição deva ser diretamente proporcional ao movimento financeiro do cooperado ou ao quantitativo dos produtos a serem comercializados, beneficiados ou transformados dentro do quadro de ação da Cooperativa.

§ 2º - O Conselho de Administração deverá, sempre que necessário, indicar a porcentagem a que se refere o "caput" deste artigo, submetendo-a a aprovação pela Assembleia Geral.

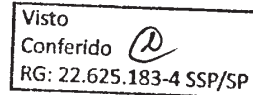
CAPÍTULO V DOS ÓRGÃOS SOCIAIS

SEÇÃO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 16 - A Assembleia Geral dos associados, Ordinária, Extraordinária e Especial é o órgão supremo da Cooperativa e dentro dos limites da Lei e deste estatuto tomará toda e qualquer

DAB

L. P. S. L. P.



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5665 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

decisão de interesse da sociedade e suas deliberações vinculam a todos ainda que ausentes ou discordantes.

Art. 17 - A Assembleia Geral será convocada e dirigida pelo Presidente da Cooperativa.

Parágrafo Único - Poderá também ser convocada por qualquer dos órgãos de administração, pelo Conselho Fiscal, se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda, por 20% (vinte por cento) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após uma solicitação não atendida.

Art. 18 - A notificação dos sócios para participação das assembleias será pessoal e ocorrerá com antecedência mínima de 10 (dez) dias de sua realização.

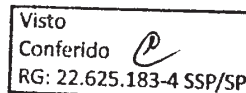
§ 1º - Na impossibilidade de notificação pessoal, a notificação dar-se-á por via postal, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

§ 2º - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicado em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência prevista no caput deste artigo.

Art. 19 - Na notificação das Assembleias Gerais deverão constar:

- I. A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação da Assembleia Geral" Ordinária, Extraordinária ou Especial conforme o caso;
- II. O dia e a hora da reunião, em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual salvo motivo justificado, será sempre o da sede social;
- III. A sequência ordinal das convocações;
- IV. A ordem do dia dos trabalhos, com as devidas especificações;
- V. O número de associados existentes na data da sua expedição, para efeito de cálculo do quórum de instalação;
- VI. Assinatura do responsável pela convocação.

DAB



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-281 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

§ 1º - No caso da convocação ser feita por associados, a Notificação será assinada, no mínimo, pelos 04 (quatro) primeiros signatários do documento que a solicitou.

§ 2º - Na impossibilidade de realização das notificações pessoal e postal, os sócios serão notificados mediante edital afixado na sede e em outros locais previstos nos estatutos e publicados em jornal de grande circulação na região da sede da cooperativa ou na região onde ela exerça suas atividades, respeitada a antecedência de 10 (dez) dias, prevista no artigo 12 da Lei 12.690/2012.

Art. 20 - É de competência das Assembleias Gerais, Ordinária ou Extraordinária, a destituição de membros do Conselho de Administração e Fiscalização.

Parágrafo Único - Ocorrendo destituição que possa comprometer regularidade da administração ou fiscalização da entidade, poderá a Assembleia designar administradores e conselheiros, até a posse dos novos, cuja eleição se efetuará no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 21 - O quórum mínimo de instalação das Assembleias Gerais será de:

- I. 2/3 (dois terços) do número de sócios, em primeira convocação;
- II. metade mais 1 (um) dos sócios, em segunda convocação;
- III. 50 (cinquenta) sócios ou, no mínimo, 20% (vinte por cento) do total de sócios, prevalecendo o menor número, em terceira convocação, exigida a presença de, no mínimo, 4 (quatro) sócios para as cooperativas que possuam até 19 (dezenove) sócios matriculados.

Art. 22 - Os trabalhos das Assembleias Gerais serão dirigidos pelo Presidente, auxiliado pelo Secretário da Cooperativa, sendo por aquele, convidados a participar da mesa os ocupantes de cargos sociais, presentes.

§ 1º - Na ausência do Secretário da Cooperativa e do seu substituto, o Presidente convidará outro associado para secretariar os trabalhos e lavrar a respectiva ata.

DAB



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5635 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

§ 2º - Quando a Assembleia Geral não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos pelo associado escolhido na ocasião e secretariados por outro, convidados por aquele, compondo a mesa dos trabalhos, os principais interessados na sua convocação.

Art. 23 - Os ocupantes de cargos sociais como quaisquer outros associados não poderão votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram de maneira direta ou indireta entre os quais os de prestação de contas e fixação de honorários, mas não ficarão privados de tomar parte nos respectivos debates.

Art. 24 - Nas Assembleias Gerais, em que forem discutidos os balanços das contas, o Presidente da cooperativa, logo após a leitura do relatório do Conselho de Administração, das peças contábeis e do parecer do Conselho Fiscal, solicitará ao plenário que indique um associado para coordenar os debates e a votação da matéria.

§ 1º - Transmitida a direção dos trabalhos, o Presidente, Diretores e Fiscais deixarão a mesa, permanecendo, contudo no recinto, à disposição da Assembleia, para os esclarecimentos que lhes forem solicitados.

§ 2º - O coordenador indicado, escolherá entre os associados um secretário ad hoc, para auxiliá-lo na redação das decisões a serem incluídas na ata, pelo Secretário da Assembleia.

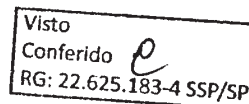
Art. 25 - As deliberações das Assembleias Gerais somente poderão versar sobre os assuntos constantes na notificação de Convocação.

§ 1º - Os assuntos que não constarem expressamente da notificação de convocação e os que não satisfizerem as limitações deste artigo, somente poderão ser discutidos depois de esgotada a ordem do dia, sendo que sua deliberação, se a matéria for objeto de decisão, será obrigatoriamente assunto para nova Assembleia Geral.

§ 2º - Em regra, a votação será em descoberto, mas a Assembleia poderá optar pelo voto secreto, atendendo-se, então, as normas usuais.

DJB





	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

§ 3º - O que ocorrer na Assembleia Geral deverá constar de ata circunstanciada, lavrada no livro próprio, aprovada e assinada ao final dos trabalhos pelos Conselheiros Administrativos (e/ou Diretores) e Conselheiros Fiscais presentes, por uma comissão de 05 (cinco) associados, designados pela Assembleia, e ainda, por quantos o queiram fazer.

§ 4º - As decisões das assembleias serão consideradas válidas quando contarem com a aprovação da maioria simples dos sócios presentes.

§ 5º - Cada associado terá direito a um só voto, independentemente do número de suas quotas-partes, sendo vedado o voto por procuração.

Art. 26 - Fica impedido de votar e ser votado nas Assembleias Gerais, o cooperado que:

§ 1º - tenha sido admitido após sua convocação;

§ 2º - seja ou tenha se tornado empregado da cooperativa, perdurando este impedimento até aprovação, pela Assembleia Geral, das contas do exercício social em que ocorreu a rescisão do contrato de trabalho.

Art. 27 - Prescreve em 4 (quatro) anos a ação para anular as deliberações da Assembleia Geral viciadas de erro, dolo, fraude ou simulação, ou tomadas com violação da Lei ou de Estatuto contado o prazo da data em que a Assembleia tiver sido realizada.

§ 1º Comprovada fraude ou vício nas decisões das assembleias, serão elas nulas de pleno direito, aplicando-se, conforme o caso, a legislação civil e penal.

SEÇÃO II

DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Art. 28 - A Assembleia Geral Ordinária realizar-se-á obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer dos 03 (três) primeiros meses após encerramento do exercício social e deliberará sobre os seguintes assuntos, que deverão constar da ordem do dia:

DAB



Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.404-101 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

- I. Prestação de conta dos órgãos de administração, acompanhada do parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:
 - a) Relatório de gestão;
 - b) Balanço;
 - c) Demonstrativo das sobras apuradas ou das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade e do parecer do Conselho Fiscal.
- II. Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Sociedade, deduzindo-se, no primeiro caso, as parcelas para os fundos obrigatórios;
- III. Eleição dos componentes do Conselho de Administração, quando for o caso, e do Conselho Fiscal;
- IV. Fixação do valor dos honorários, pró-labore ou verbas de representação para os membros do Conselho de Administração, bem como o da Cédula de Presença, para os membros do Conselho Fiscal, pelo comparecimento às respectivas reuniões;
- V. Adoção ou não de diferentes faixas de retirada dos associados.
- VI. Quaisquer assuntos de interesse social, excluídos os enumerados no artigo 31 deste Estatuto, desde que mencionados no respectivo Edital.

§ 1º - Os membros dos órgãos de Administração e Fiscalização não poderão participar da votação das matérias referidas nos itens I e IV deste artigo.

§ 2º - A aprovação do Relatório, Balanço e Contas dos órgãos de administração desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvado os casos de erro, dolo, fraude e simulação, bem como de infração da Lei ou deste Estatuto.

§ 3º - No caso de fixação de faixas de retirada, nos termos do inciso V deste artigo, a diferença entre as de maior e as de menor valor deverá ser fixada na Assembleia.

§ 4º - É vedado à Cooperativa de Trabalho distribuir verbas de qualquer natureza entre os sócios, exceto a retirada devida em razão do exercício de sua atividade como sócio ou

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
COOPERFRAN
CNPJ: 05.512.317/0001-20 - IE:310.372.428.113
NIRE: 3540007351-9
Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont
CEP: 14.404-281 - Franca - SP
Telefone: (16) 3721-4354

retribuição por conta de reembolso de despesas comprovadamente realizadas em proveito da Cooperativa.

SEÇÃO III DA ASSEMBLEIA GERAL ESPECIAL

Art. 29 - A Assembleia Geral Especial deverá ser realizada uma vez por ano, no segundo semestre, e deverá deliberar, dentre outros assuntos especificados no edital de convocação, quanto aos seguintes:

- I. Sobre gestão da cooperativa;
- II. Disciplina, direitos e deveres dos sócios;
- III. Planejamento e resultado econômico dos projetos;
- IV. Contratos firmados;
- V. Organização do trabalho.

SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

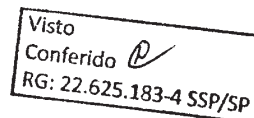
Art. 30 - A Assembleia Geral Extraordinária realizar-se-á sempre que necessária e poderá deliberar sobre qualquer assunto de interesse da Sociedade desde que mencionado na Notificação de Convocação.

Art. 31 - É da competência exclusiva da Assembleia Geral Extraordinária deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I. Reforma de Estatuto;
- II. Fusão, incorporação ou desmembramento;
- III. Mudança do objeto da Sociedade;
- IV. Dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes;
- V. Contas do liquidante.

DGO

[Assinatura]



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE:310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 – Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 – Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

Parágrafo Único - São necessários os votos de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

SEÇÃO IV DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Art. 32 - A Cooperativa será administrada por um Conselho de Administração composto de 06 (seis) membros, todos associados, para exercerem os cargos de Presidente, Vice- Presidente e Secretário (a), mais 03 (três) membros vogais sendo necessária a eleição dos mesmos pela Assembleia Geral para um mandato de 04 (quatro) anos, sendo obrigatória, ao término do mandato, a renovação de no mínimo 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem compor o Conselho de Administração parente entre si, até o 2º (segundo) grau, em linha reta ou colateral, afins e cônjuge.

§ 2º - Os administradores, eleitos ou contratados, não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas responderão solidariamente pelos prejuízos resultantes de seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

§ 3º - A Cooperativa responderá pelos atos a que se refere o parágrafo anterior, se os houver ratificado ou deles logrado proveito.

§ 4º - Os que participarem de ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízos das sanções penais cabíveis.

§ 5º - Os administradores da sociedade deverão ter, no exercício de suas funções, o cuidado e a diligência que todo homem ativo e probo costuma empregar na administração de seus próprios negócios.

Art. 33 - São inelegíveis, além das pessoas impedidas por Lei, os condenados à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos por crime falimentar, de

D22

Maria Cristina Frei

JUCESP

Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 - IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5655 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-181 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

prevaricação, peita ou suborno, peculato, concussão, ou contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade.

§ 1º - Os componentes do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, assim como liquidantes, equiparam-se aos administradores das sociedades anônimas, para efeito de responsabilidade criminal.

§ 2º - Sem prejuízo da ação que possa caber a qualquer cooperado, a Sociedade, por seus dirigentes, ou representada pelo associado escolhido em Assembleia Geral, terá direito da ação contra os administradores, para promover a sua responsabilidade.

Art. 34 - A constituição ou utilização de Cooperativa de Trabalho para fraudar deliberadamente a legislação trabalhista, previdenciária e o disposto nesta Lei acarretará aos responsáveis as sanções penais, cíveis e administrativas cabíveis,

§ 1º - Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 05 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput deste artigo.

Art. 35 - O Conselho de Administração rege-se pelas seguintes normas:

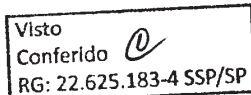
- I. Reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, da maioria dos membros ou, ainda, por solicitação do Conselho Fiscal;
- II. Deliberam validamente com a presença da maioria dos votos dos presentes;
- III. As deliberações serão consignadas em atas circunstanciadas, lavradas em livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas ao final dos trabalhos pelos membros presentes.

§ 1º - Nos impedimentos por prazos até 60 (sessenta) dias, o Presidente será substituído pelo Vice-Presidente.

§ 2º - O Vice-Presidente e Secretário serão substituídos por Vogais (se houver).







	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5665 - Vila Santos Dumont CEP: 14.404-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

§ 3º - Nos impedimentos por prazo superior a 60 (sessenta) dias do Presidente e Vice-Presidente ou do Secretário, o Conselho de Administração indicará, dentre seus membros, elementos para a substituição.

§ 4º - Se ficarem vagos, por qualquer tempo, mais da metade dos cargos do Conselho Administração, deverá o Presidente (ou membros restantes, se a Presidência estiver vaga) convocar Assembleia Geral para o devido preenchimento.

§ 5º - Os escolhidos exercerão mandato pelo prazo que restar aos seus antecessores.

Art. 36 - Compete ao Conselho de Administração, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, atendidas as decisões ou recomendações da Assembleia Geral, planejar e fixar normas para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

§ 1º - No desempenho das suas funções, cabem-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- Programar as operações e serviços estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, prazos, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- Estabelecer, em instruções ou regulamentos, sanções ou penalidades a serem aplicadas nos casos de violação ou abuso cometido contra disposições da Lei, deste Estatuto ou das regras de relacionamento com a Sociedade, que vierem a ser expedidas de suas reuniões;
- Determinar o valor destinado a cobrir as despesas da Sociedade;
- Avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e dos meios necessários ao atendimento das operações e serviços;
- Estimar previamente a rentabilidade das operações e serviços, bem como a sua viabilidade;
- Fixar as despesas de administração em orçamento anual que indique a fonte dos recursos para sua cobertura;
- Contratar e fixar normas para admissão e demissão de empregados;
- Fixar as normas de disciplina funcional;

023

[Handwritten signature]

JUCESP

Visto
Conferido @
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5465 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-381 Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

- i) Julgar os recursos formulados pelos empregados contra decisões disciplinares;
- j) Avaliar a conveniência e fixar o limite de fiança ou seguro de fidelidade para os empregados que manipulem dinheiro ou valores da Cooperativa;
- k) Estabelecer as normas para o funcionamento da Sociedade;
- l) Contratar, quando se fizer necessário, serviço de auditoria independente;
- m) Indicar o Banco ou Bancos nos quais devem ser feitos os depósitos de numerário disponíveis;
- n) Estabelecer as normas de controle das operações e serviços verificando, mensalmente, no mínimo, o estado econômico-financeiro da Cooperativa e o desenvolvimento das operações e atividades de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- o) Deliberar sobre admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- p) Convocar a Assembleia Geral, quando for o caso;
- q) Adquirir, alienar ou onerar bem imóveis da Sociedade com expressa autorização da Assembleia Geral;
- r) Contrair obrigações, transigir, adquirir, alienar e onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários;
- s) Zelar pelo cumprimento das Leis do Cooperativismo ou outras aplicáveis, bem como pelo atendimento da Legislação Trabalhista e Fiscal;
- t) Substituir, nos casos de impedimento, falta ou renúncia, o Presidente, Vice-Presidente ou o Secretário da Cooperativa, designado, entre si, outro para o cargo;
- u) Organizar a estrutura da Cooperativa ou o próprio quadro social para fins de fomento da comunicação e participação dos associados na sua vida societária e empreendedora.

§ 2º - As normas estabelecidas pelo Conselho de Administração serão baixadas em forma de resolução ou instrução e constituirão o regimento interno da Cooperativa.

Art. 37 - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa;
- b) Verificar frequentemente o saldo do caixa;
- c) Assinar os cheques bancários juntamente com outro Conselheiro;

D73

[Handwritten signature]



Visto
Conferido 
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.404-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

- d) Assinar juntamente com o Secretário, ou outro Conselheiro designado pelo Conselho Fiscal, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações;
- e) Convocar e presidir as reuniões do Conselho de Administração, bem como as Assembleias Gerais dos associados;
- f) Apresentar à Assembleia Geral Ordinária: Relatório da gestão; Balanço e o demonstrativo da Conta de Sobras e Perdas, bem como o correspondente parecer do Conselho Fiscal;
- g) Representar ativa e passivamente a Cooperativa, em juízo ou fora dele;
- h) Elaborar o plano anual de atividades da Cooperativa.

Art. 38 - Ao Vice-Presidente cabe interessar-se permanentemente pelo trabalho do Presidente, substituindo-o nos seus impedimentos até 60 (sessenta) dias, sem que seja necessário se configurar nesse caso o impedimento temporário deste último.

Art. 39 - Ao Secretário cabe, entre outras, as seguintes obrigações:

- a) Secretariar e lavrar as Atas das reuniões do Conselho de Administração e das Assembleias Gerais, responsabilizando-se pelos livros, documentos e arquivos referentes à Cooperativa;
- b) Assinar, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

Art. 40 - Aos Conselheiros vogais sem função executiva compete:

- a) Comparecer às reuniões do Conselho de Administração, discutindo e votando a matéria a ser apreciada;
- b) Cumprir as tarefas específicas que lhes forem designadas pelo Conselho de Administração, no âmbito da administração da Cooperativa;
- c) Substituir, quando designados, os diretores, desde que por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- d) Assinar, quando designados, juntamente com o Presidente, cheques bancários, contratos e demais documentos, inclusive títulos de crédito, constitutivos de obrigações.

DAB



JUCESP

Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont
	CEP: 14.406-081 - Franca - SP
	Telefone: (16) 3721-4354

SEÇÃO V DO CONSELHO FISCAL

Art. 41 - A administração da sociedade será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal, constituído de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, todos associados, eleitos anualmente pela Assembleia Geral, sendo permitida apenas a reeleição de 1/3 (um terço) dos seus componentes.

§ 1º - Não podem fazer parte do Conselho Fiscal, além dos inelegíveis enumerados no artigo 35 deste Estatuto, artigo 51 da lei 5.764/71 e artigo 18 da Lei 12.690/12, os parentes dos membros do Conselho de Administração até 2º (segundo) grau em linha reta ou colateral, afins e cônjuge, bem como os parentes entre si até esse grau.

§ 2º - Fica inelegível para qualquer cargo em Cooperativa de Trabalho, pelo período de até 5 (cinco) anos, contado a partir da sentença transitada em julgado, o sócio, dirigente ou o administrador condenado pela prática das fraudes elencadas no caput do art. 36 deste estatuto.

§ 3º - O associado não pode exercer cumulativamente cargos nos Conselho de Administração e Fiscal.

Art. 42 - O Conselho Fiscal reúne-se ordinariamente uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, com a participação de 3 (três) de seus membros.

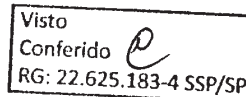
§ 1º - Em sua primeira reunião escolherá, dentre os seus membros efetivos, um Coordenador, incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta, e um Secretário.

§ 2º - As reuniões poderão ser convocadas, ainda, por quaisquer dos seus membros, por solicitação do Conselho de Administração ou da Assembleia Geral.

§ 3º - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por substituto escolhido na ocasião.

DAB

[Assinatura]



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 5865 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

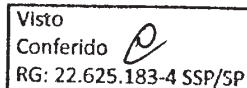
§ 4º - As deliberações serão tomadas por maioria absoluta de votos dos sócios presentes e contarão de Ata lavrada no livro, lida, aprovada e assinada no final dos trabalhos em cada reunião pelos 3 (três) fiscais presentes.

Art. 43 - Ocorrendo duas ou mais vagas no Conselho Fiscal, o Conselho de Administração ou o restante dos seus membros, convocarão a Assembleia Geral para o devido preenchimento.

Art. 44 - Compete ao Conselho Fiscal exercer assídua fiscalização sobre as operações, atividades e serviços da Cooperativa cabendo-lhe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Conferir, mensalmente, o saldo do numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro dos limites estabelecidos pelo Conselho de Administração;
- b) Verificar se os extratos de contas bancárias conferem com a escrituração da Cooperativa;
- c) Examinar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão de conformidade com os planos e decisões do Conselho de Administração;
- d) Verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e valor às previsões feitas e às conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa;
- e) Certificar-se se o Conselho de Administração vem reunindo-se regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) Averiguar se existem reclamações dos associados quanto aos serviços prestados;
- g) Inteirar-se da regularidade do recebimento dos créditos e do cumprimento dos compromissos da sociedade;
- h) Averiguar se há problemas com empregados e deveres de natureza fiscal e trabalhista a cumprir;
- i) Examinar os balancetes e outros demonstrativos mensais, o balanço e o relatório anual do Conselho de Administração, emitindo parecer sobre estes à Assembleia Geral;
- j) Dar conhecimento ao Conselho de Administração das conclusões dos trabalhos, denunciando a este, à Assembleia Geral ou às autoridades competentes as irregularidades constatadas e convocar a Assembleia Geral, se ocorrerem motivos graves e urgentes.

D73



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 – Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 – Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

Parágrafo Único - Para exames e verificação dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições poderá o Conselho Fiscal solicitar ao Conselho de Administração, a contratação de técnico especializado para assessoramento e valer-se dos relatórios e informações dos serviços de auditoria externa, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

CAPÍTULO VI DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 45 - As eleições para os cargos do Conselho de Administração e Conselho Fiscal se realizarão em Assembleia Geral Ordinária.

Art. 46 - Sempre que for prevista a ocorrência de eleições na Assembleia Geral, o Conselho Administrativo, com a antecedência de 60 (sessenta) dias, criará uma Comissão Eleitoral, composta de 03 (três) membros, todos não candidatos a cargos eletivos na Cooperativa, para coordenar os trabalhos relativos à eleição dos membros dos Conselhos de Administração, Fiscal e demais Conselhos que venham a ser criados pela Cooperativa.

Art. 47 - No exercício de suas funções, compete à Comissão Eleitoral:

- a) Certificar se dos prazos de vencimento dos mandatos dos conselheiros em exercício e do número de vagas existentes;
- b) Divulgar entre os associados, mediante circulares e/ou outros meios adequados, o número e a natureza das vagas a preencher nos Conselhos;
- c) Registrar os nomes dos candidatos, pela ordem de inscrição, verificando se estão no gozo de seus direitos sociais;
- d) Verificar, por ocasião da inscrição, se existem candidatos sujeitos às incompatibilidades previstas no artigo 49, 51 e no parágrafo 1º do artigo 63 deste Estatuto Social, fazendo com que assinem declaração negativa a respeito;

QAB



Visto
Conferido *e*
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

- e) Organizar fichas contendo o currículo dos candidatos, das quais constem, além da individualização e dados profissionais, as suas experiências e práticas cooperativistas, sua atuação e tempo de associado na Cooperativa, e outros elementos que os distingam;
- f) Divulgar o nome e o currículo de cada candidato, inclusive tempo em que está associado à Cooperativa, para conhecimento dos associados;
- g) Estudar as impugnações, prévia ou posteriormente formuladas por associados no gozo de seus direitos sociais, bem como as denúncias de irregularidades nas eleições, encaminhando suas conclusões à Assembleia Geral, para que ela tome as providências legais cabíveis.

§ 1º - O Comitê fixará prazo para a inscrição dos candidatos, de modo que possam ser conhecidos e divulgados os nomes destes 05 (cinco) dias antes da data da Assembleia Geral que vai proceder às eleições.

§ 2º - Não se apresentando candidatos, ou sendo o seu número insuficiente, caberá ao Comitê proceder à seleção entre interessados que atendam às condições exigidas e que concordem com as normas e formalidades aqui previstas.

Art. 48 - O Presidente da Assembleia Geral suspenderá o trabalho desta para que o Coordenador do Comitê dirija o processo das eleições e faça a proclamação dos eleitos.

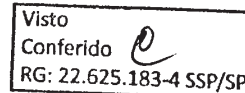
§ 1º - O transcurso das eleições e os nomes dos eleitos constarão da Ata da Assembleia Geral.

§ 2º - Em caso de empate na eleição de qualquer cargo, considera-se eleito o candidato que tiver número de matrícula mais antiga na Cooperativa.

§ 3º - Quando as eleições forem motivadas para preenchimento de vaga dos componentes dos Conselhos de Administração ou Fiscal, os eleitos para preencher tal vacância só exercerão os cargos até o final do mandato dos respectivos antecessores.

DAB

[Assinatura]



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 – Vila Santos Dumont
	CEP: 14.406-081 – Franca - SP
	Telefone: (16) 3721-4354

§ 4º - A posse ocorrerá sempre na Assembleia Geral em que se realizarem as eleições, depois de encerrada a Ordem do Dia.

Art. 49 - O sufrágio é direto, o voto é secreto podendo, em caso de inscrição de uma única chapa, optar-se pelo sistema em descoberto.

Parágrafo Único - Sendo secreta a votação, adotar-se-á cédula única, constando os nomes das chapas e relação nominal dos candidatos.

Art. 50 - Somente podem concorrer às eleições candidatos que integrem chapa completa.

Parágrafo Único - A chapa inscrita para o Conselho de Administração deverá ser diversa da inscrita para o Conselho Fiscal, especificados os Conselhos com a respectiva relação dos candidatos, quando a chapa for conjunta.

Art. 51 - A notificação de convocação para a Assembleia Geral Ordinária em que se realizar a eleição dos membros para o Conselho de Administração e/ou Conselho Fiscal será publicado com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

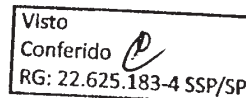
Art. 52 - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho de Administração se fará no período compreendido entre a data da publicação da notificação de convocação para a respectiva Assembleia Geral até 10 (dez) dias antes da sua realização.

Parágrafo Único - A inscrição das chapas concorrentes ao Conselho Fiscal, quando não ocorrer eleição do Conselho de Administração será feita até 2 (dois) dias antes da realização da respectiva Assembleia Geral.

Art. 53 - A inscrição das chapas para o Conselho de Administração e Conselho Fiscal se realizará na sede da Cooperativa nos prazos estabelecidos, em dias úteis, no horário comercial, devendo ser utilizado, para tal fim, o livro de registro de inscrição de chapas.

Art. 54 - As chapas concorrentes aos cargos dos Conselhos de Administração e Fiscal, além de sua denominação, deverão apresentar;

DAB



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 – Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

- a) Relação nominal dos concorrentes, com o respectivo número de inscrição constante no livro de matrícula da sociedade;
- b) Autorização por escrito de cada candidato para a sua inscrição;
- c) Indicação de 2 (dois) fiscais para acompanharem a votação e apuração, os quais estarão impedidos de concorrer a cargos na respectiva eleição.

Parágrafo Único - Os candidatos, individualmente, deverão apresentar, para fins do registro da chapa que integram os seguintes documentos:

- a) Declaração de bens;
- b) Declaração de elegibilidade, artigo 51, "caput" da Lei nº 5.764/71 c.c artigo 18 da Lei 12.690/2012 cumulado com o §1º, art. 101 do Código Civil;
- c) Declaração de não estarem incursos no disposto no § único, nos artigo 51, § 1º do artigo 56 da Lei nº 5.764/71;
- d) Certidão do Cartório de Protesto onde tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos.

Art. 55 - Formalizado o registro, não será admitida substituição de candidato, salvo em caso de morte ou invalidez comprovada até o momento da instalação da Assembleia Geral.

CAPÍTULO VII

DOS FUNDOS, DO BALANÇO, DAS DESPESAS, DAS SOBRAS E DOS PREJUÍZOS.

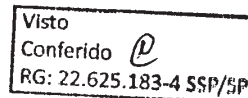
Art. 56 - A Cooperativa é obrigada a constituir:

- I. Fundo de Reserva, destinado a reparar perdas e atender ao desenvolvimento de suas atividades, constituído de 10% (dez por cento) das sobras líquidas do exercício;
- II. O Fundo de Assistência Técnica, Educacional e Social, destinado à prestação de Assistência aos associados, seus familiares e aos empregados da Cooperativa, constituído de 5% (cinco por cento) das sobras líquidas apuradas no exercício.

§ 1º - Os Fundos acima mencionados são indivisíveis aos associados e no caso de dissolução e liquidação da sociedade seus remanescentes serão revertidos à Fazenda Nacional, conforme inciso VI, artigo 68 da Lei 5.764/71.

DAB

[Assinatura]



	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

§ 2º - Os serviços de assistência técnica, educacional e social a serem atendidos pelo respectivo Fundo poderão ser executados mediante convênios com entidades especializadas ou não.

§ 3º - A Cooperativa de Trabalho buscará meios, inclusive mediante provisionamento de recursos, com base em critérios que devem ser aprovados em Assembleia Geral, para assegurar os direitos previstos no artigo 6º, incisos V, VII, VIII, XIX, X e XI deste estatuto e outros que a Assembleia Geral venha a instituir.

§ 4º - A Cooperativa de Trabalho, além dos fundos obrigatórios previstos em lei, poderá criar, em Assembleia Geral, outros fundos, inclusive rotativos, com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, custeio, aplicação e liquidação.

Art. 57 - Além da taxa de 10% (dez por cento) das sobras líquidas apuradas no Balanço do exercício, reverterem em favor do Fundo de Reserva:

- I. Os créditos não reclamados, decorridos 5 (cinco) anos;
- II. Os auxílios e doações sem destinação especial.

Art. 58 - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia 31 do mês de dezembro de cada ano.

Parágrafo Único - Os resultados serão apurados separadamente segundo a natureza das operações ou serviços.

Art. 59 - As despesas da sociedade serão cobertas pelos associados mediante rateio, na proporção direta da fruição dos serviços.

Art. 60 - As sobras líquidas apuradas no exercício, depois de deduzidas as taxas para os fundos indivisíveis, serão rateadas entre associados, em partes diretamente proporcionais às

DAB





Visto
Conferido *P*
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

operações realizadas com a Cooperativa, no período, salvo deliberação diversa da Assembleia Geral.

Art. 61 - Os prejuízos de cada exercício, apurados em Balanço, serão cobertos com o saldo do Fundo de Reserva.

§ 1º - Quando o Fundo de Reserva for insuficiente para cobrir os prejuízos operacionais referidos neste artigo, esses serão rateados entre os associados, na razão direta das operações realizadas com a Cooperativa.

§ 2º - A escrituração da cooperativa deve se desenvolver de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

Art. 62 - A Cooperativa deverá ter os seguintes livros:

- I. Matrícula;
- II. Atas de Assembleias Gerais;
- III. Atas do Conselho de Administração;
- IV. Atas do Conselho Fiscal;
- V. Presença dos Associados nas Assembleias Gerais;
- VI. Registro de Inscrição de Chapas;
- VII. Outros Livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

Parágrafo Único - É facultada a adoção de livros de folhas soltas ou fichas, inclusive emitidas por processamento eletrônico de dados.

Art. 63 - No Livro de Matrícula, os associados serão inscritos por ordem cronológica de admissão, devendo constar:

- I. Nome, idade, estado civil, nacionalidade, profissão e residência do associado;

DAB

[Assinatura]



Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
COOPERFRAN
CNPJ: 05.512.317/0001-20 IE: 310.372.428.113
NIRE: 3540007351-9
Avenida Santos Dumont, 565 – Vila Santos Dumont
CEP: 14.406-081 – Franca - SP
Telefone: (16) 3721-4354

- II. A data de sua admissão e, quando for o caso, de sua demissão ou pedido, eliminação ou exclusão;
- III. A conta corrente das respectivas quotas-partes do Capital Social.

CAPÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

Art. 64 - A Sociedade poderá ser dissolvida voluntariamente:

- a) Por deliberação da Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim, desde que 20 (vinte) associados não se disponham a assegurar a sua continuidade;
- b) Pelo decurso do prazo de duração;
- c) Pela consecução dos objetivos predeterminados;
- d) Pela redução do número mínimo de associados ou do Capital Social mínimo se até a Assembleia Geral subsequente realizada em prazo não inferior a 06 (seis) meses, eles não forem restabelecidos;
- e) Pela paralisação de suas atividades por mais de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 65 - Quando a dissolução for deliberada pela Assembleia Geral, esta nomeará um liquidante, ou mais, e um Conselho Fiscal composto de 03 (três) membros para procederem a sua liquidação.

Parágrafo Único - A Assembleia Geral, nos limites de suas atribuições, poderá em qualquer época destituir os liquidantes, os membros do Conselho Fiscal, designando seus substitutos.

Art. 66 - Os liquidantes, investidos de todos os poderes normais de administração, devem proceder à liquidação conforme o disposto na legislação cooperativista.

Parágrafo Único - O patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, cujo objeto social seja, preferencialmente, o desta cooperativa, dada prioridade, nessa ordem, àquelas localizadas na cidade de Franca, na Comarca ou localizadas em território nacional.

DAB

[Assinatura]



Visto
Conferido
RG: 22.625.183-4 SSP/SP

	Cooperativa de Trabalho dos Catadores de Materiais Recicláveis de Franca e Região -
	COOPERFRAN
	CNPJ: 05.512.317/0001-20 - IE: 310.372.428.113
	NIRE: 3540007351-9
	Avenida Santos Dumont, 565 - Vila Santos Dumont CEP: 14.406-081 - Franca - SP Telefone: (16) 3721-4354

CAPÍTULO X

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 67 - A Cooperativa deverá registrar-se na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual.

Art. 68 - Os mandatos do Conselho de Administração e Fiscal perduram até a realização da Assembleia Geral Ordinária em que tais mandatos de findam.

Art. 69 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as fontes e os princípios do direito e a doutrina cooperativista.

"Este Estatuto Social foi aprovado em Assembleia Geral Extraordinária de Constituição, realizada em 15 de agosto de 2002, modificado pela Assembleia Geral Extraordinária do dia 29 de maio de 2014 e na Assembleia Geral Extraordinária de 17 de abril de 2023."

Nada mais havendo a tratar, esgotada a ordem do dia, não havendo outros itens a discutir, a Presidente suspendeu os trabalhos por tempo necessário à lavratura da presente ata. Reabertos os trabalhos, fora determinado a leitura da presente Ata, que foi lida e colocada em discussão e votação pela Presidente em exercício, sendo a mesma aprovada por unanimidade, logo em seguida deu-se por encerrados os trabalhos, e eu, José Gonçalves Filho, secretário, lavrei a presente Ata que é cópia fiel da lavrada em livro próprio que foi lida, aprovada e assinada.

Franca, 17 de abril de 2023.

Diana Angélica de Bastos
Presidente

José Gonçalves Filho
Secretário

92300
83 30 01
11

